CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073.56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO – PI E A EMPRESA RUAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME (INDEPENDÊNCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS), PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS DE AREIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO – PI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.588/0001-05, com sede na Av. Mundim Ferreira n.º 139 bairro Piçarra, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 058.506.113-04 e RG n° 3.501.914 SSP/PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **RUAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME (INDEPENDÊNCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)**, com sede e foro na cidade de Lagoa do Sítio-PI, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Projetada, n.º 189-B/ Bairro Docas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.707.356/0001-58, aqui representada por Ruan Bezerra e Silva, inscrito no CPF sob nº 059.429.703-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 056/2026, modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, objetivando a construção de 02 (duas) quadras de areia na zona urbana do Município de Lagoa do Sítio – PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária, documentos que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Dispensa de Licitação em razão do valor, bem como nas disposições constantes do Processo

Administrativo nº 056/2026, do Edital de Dispensa de Licitação, do Termo de Referência, da Planilha Orçamentária e demais documentos e pareceres que o instruem, os quais integram este Contrato para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

2.2. Aplicam-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 128.371,49 (cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, fixo e irreajustável, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e Planilha Orçamentária integrante do processo.

4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e mediante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3. Nos preços pactuados estão incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, tributos e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Geral
Projeto Atividade – 15 451 0005 1297 0000 Contrução, reforma e Ampliação
Fonte de Recurso – 500
Elemento de Despesa – 44.90.51 – Obras e Instalações, consignada no orçamento vigente do Município de Lagoa do Sítio – PI.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja interesse das partes e conveniência para a Administração.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente o objeto deste Contrato;

b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de servidor designado como fiscal do contrato;

c) efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

d) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Edital e da Planilha Orçamentária;

b) empregar, na execução dos serviços, materiais e mão de obra de primeira qualidade, observadas as normas técnicas aplicáveis;

c) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato;

d) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do objeto;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

g) permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e documentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do presente Contrato será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar a execução dos serviços, atestar as medições e notas fiscais, bem como registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, dentre elas:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no Termo de Referência e no Edital;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa do Sítio – PI;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto / A CONTRATADA prestará garantia no percentual de 2% do valor do contrato, na modalidade a ser escolhida entre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, respeitados os direitos das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e/ou em jornal de circulação local, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, da justiça comum, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Lagoa do Sítio – PI, 22 de setembro de 2026.

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Dados: 2026.09.22 11:21:26 -03'00'

JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio – PI

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUAN BEZERRA E SILVA
Data: 22/09/2026 11:23:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUAN BEZERRA E SILVA
Representante Legal da Empresa CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____